

6. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

6.1. DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS | COBRIGAÇÃO E SOLIDARIEDADE

As garantias fidejussórias (aqui também alcançada a coobrigação e a solidariedade) prestadas pelas recuperandas ou por terceiros em relação a quaisquer obrigações sujeitas aos efeitos do presente Plano serão preservadas, até que ele seja cumprido.

Significa dizer: como disposto na LRF, preservam-se as garantias pessoais existentes, as quais, acessórias que são, passam a garantir exclusivamente as obrigações aqui assumidas, nos seus respectivos termos, como disposto neste Plano, restando, entretanto, sobrestadas eventuais cobranças em razão do disposto no art. 61, §2º, da LRF.

6.2. DOS BENS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

Todos os bens que compõem o ativo operacional e não operacional das recuperandas, contemplados no anexo 04 ao presente Plano (Laudo de Avaliação) serão diretamente empregados no exercício das atividades das empresas sendo, portanto, indispensáveis ao cumprimento das obrigações das recuperandas, com o pagamento dos créditos sujeitos e não sujeitos aos efeitos da presente recuperação judicial (exemplificativamente, tributos e salários vincendos).

Desta forma, os referidos bens estão diretamente abrangidos pelo presente Plano, como elementos indispensáveis à consecução das respectivas finalidades, resguardados de eventuais constrições movidas por credores sujeitos ou não aos efeitos da presente recuperação judicial (STJ, Súmula nº 480).

6.3. DO CONFLITO ENTRE CLÁUSULAS E/OU ANEXOS

Caso ocorra eventual conflito entre cláusulas do Plano, prevalecerá a cláusula que contiver disposição específica sobre a que possuir disposição genérica. De mesma sorte, havendo eventual conflito entre cláusulas dispostas no Plano com cláusulas constantes em seus anexos, prevalecerá o que estiver disposto no Plano.

6.4. NOVOS RECURSOS

As recuperandas poderão obter novos recursos para capitalizar sua operação através de que qualquer meio legítimo que se entenda conveniente, inclusive, e não exclusivamente, através de: (i) aporte de sócios ou terceiros através de mútuos; (ii) emissão de títulos de crédito de qualquer natureza; (iii) alienação de ativos; (iv) ingresso de novos sócios no Capital Social.

Poderão, ainda, as recuperandas, constituírem garantias reais e fiduciárias sobre quaisquer bens de seu ativo, além de outorgá-las para garantir a captação de novos recursos.

Eventuais recursos obtidos poderão ser utilizados para recomposição do capital de giro das recuperandas; investimentos em sua operação, pagamento de despesas correntes, inclusive as do processo de Recuperação Judicial; pagamento ordinário de credores sujeitos ou não aos efeitos da Recuperação Judicial; realização de leilão reverso, conforme disposto na cláusula 5.1; e liquidação antecipada de créditos sujeitos à Recuperação Judicial, conforme disposto na cláusula 5.2.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- i. A aprovação do plano em assembleia ou na hipótese do art. 58 da LRF:
 - a) obrigarão as recuperandas, os credores sujeitos à recuperação e aqueles que ao Plano tiverem aderido, assim como seus respectivos sucessores, a qualquer título;
 - b) implicará em novação da dívida e, em consequência, a suspensão/extinção de todas as ações e execuções movidas em desfavor das recuperandas; e
 - c) implicará na suspensão da exigibilidade da dívida originária dos devedores solidários e/ou subsidiários enquanto estiverem sendo cumpridas as obrigações assumidas através do presente plano, podendo os credores retomarem a cobrança dos créditos na hipótese de seu inadimplemento, na forma do art. 61, §2º, da LRF, uma vez se tratar de garantia fidejussória. Destaca-se que a previsão aqui constante não ensejará a novação das dívidas em relação aos devedores solidários e/ou subsidiários, ficando, no entanto, suspensa a prescrição em relação a estes.

- d) É vedado o redirecionamento de cobranças de dívidas sujeitas a esse plano a terceiros, inclusive, mas não se limitando, aos sócios da recuperanda, conforme art. 6-C da Lei n. 11.101/2005, ressalvadas as potenciais garantias fidejussórias ou reais.
- ii. O plano poderá ser alterado, independentemente do seu descumprimento, em AGC convocada para essa finalidade, observados os critérios previstos nos artigos 45 e 58 da LRF, deduzidos os pagamentos porventura já realizadas na sua forma original.
- iii. Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula prevista neste plano, não será decretada a falência das recuperandas até que seja convocada e realizada Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre alterações ao plano ou a decretação da falência.
- iv. Para o soerguimento das empresas e o consequente pagamento dos credores, conforme previsto neste plano, se faz necessária a disponibilização integral de todo o seu ativo, para que se obtenha resultado operacional positivo, gerando, com isso, caixa para a liquidação de suas dívidas. Assim, todos os bens do ativo das empresas fazem parte deste plano de recuperação judicial.
- v. Para que os credores recebam os valores que lhes caibam dentro dos prazos aqui estabelecidos, deverão enviar e-mail ao endereço rjtranspick@transpick.com.br no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data da homologação do Plano, contendo as seguintes informações: **(a)** nome completo; **(b)** número do CPF/CNPJ; **(c)** número e nome do Banco; **(d)** número da agência bancária; e **(e)** número da conta corrente. A conta corrente informada deverá ser de titularidade do credor. O não pagamento dos valores em vista da ausência do envio dos dados bancários pelos credores não dará ensejo ao descumprimento do plano de recuperação judicial e, não haverá, nesta hipótese, incidência de juros ou encargos moratórios, sendo que, o credor que enviar seus dados tardiamente, iniciará o recebimento de seu crédito no mês subsequente ao recebimento (conforme fluxo disposto na respectiva classe/subclasse), não fazendo jus a recebimento de valores retroativos.

- vi. Caso ocorra a anulação de qualquer cláusula do presente Plano, pelo Juízo da Recuperação Judicial, as demais cláusulas, termos e disposições, permanecerão integralmente válidas e eficazes, desde que as premissas que as embasarem sejam mantidas.
- vii. Após o pagamento dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste plano, estes serão considerados integralmente quitados, pelo que darão, os respectivos credores, a mais ampla, geral, irrevogável quitação, para nada mais reclamarem a qualquer título das devedoras, fiadores, avalistas, obrigados, sociedades ligadas, parceiras, diretores, sócios, funcionários, representantes, sucessores e cessionários, por qualquer forma, com relação aos créditos abrangidos pelo presente plano.
- viii. As disposições do Plano, a partir de sua homologação, vinculam as recuperandas e os credores sujeitos ao processo recuperacional, bem como seus respectivos cessionários e sucessores.
- ix. Previamente ao pagamento dos créditos sujeitos a este Plano, nas formas e condições aprovadas e homologadas, poderão as recuperandas realizarem a compensação entre créditos eventualmente existentes em favor do credor, decorrente de operações comerciais ou financeiras, gerados em períodos anteriores ou posteriores ao pedido de Recuperação, fazendo com que o valor devido ao credor seja calculado após as referidas compensações.
- x. A partir da homologação do Plano, haverá a extinção de todas as ações e execuções eventualmente existentes, referentes a créditos sujeitos ao presente Plano, uma vez que ocorrerá a novação das dívidas e o presente Plano se tornará título executivo judicial. Da mesma forma, eventuais penhoras e constrições existentes serão liberadas imediatamente após a homologação do Plano. Inclusive, restarão impedidos os credores, após a homologação do Plano, de ajuizar novos processos judiciais ou de qualquer tipo que tenham relação com os créditos sujeitos ao Plano, bem como executar, buscar cumprimento de sentença, penhorar ou reter quaisquer

bens, ou buscar a satisfação dos créditos sujeitos ao Plano de forma diversa da que estiver aqui disposta, aprovada e homologada.

- xi.** Com a homologação do Plano, haverá a baixa de todos os protestos e/ou inscrições nos cadastros de inadimplentes referentes aos créditos sujeitos ao presente Plano.
- xii.** Créditos relativos a direito de regresso contra as recuperandas, e que sejam decorrentes de pagamento, a qualquer tempo, por terceiros, de créditos sujeitos ao Plano, serão pagos na forma aqui estabelecida. Ou seja, o credor oriundo da sub-rogação será considerado, para todos os fins e efeitos, sujeito ao presente Plano.
- xiii.** Fica eleito o juízo da recuperação para dirimir todas e quaisquer controvérsias decorrentes deste plano, sua aprovação, alteração e cumprimento, inclusive em relação à tutela de bens e ativos essenciais para sua implementação, até o cumprimento do plano de recuperação judicial.

Vera Cruz/RS, 16 de setembro de 2024.

TRANSPICK TRANSPORTES LTDA EPP EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira

Empresa: TRANSPICK TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 02.039.076/0001-56

Data: 12/09/2024

Introdução

O presente laudo de viabilidade econômico-financeira tem como objetivo avaliar a capacidade de recuperação e crescimento da TRANSPICK, uma transportadora que enfrenta uma crise financeira significativa. A empresa está em processo de solicitação de Recuperação Judicial (RJ) e, com base no cenário atual, busca implementar uma série de medidas estratégicas para garantir sua sustentabilidade e gerar caixa suficiente para cumprir suas obrigações com credores no longo prazo.

A empresa almeja aumentar seu faturamento em 15% nos próximos dois anos, ao mesmo tempo em que realiza uma reestruturação profunda, com foco na redução de custos operacionais e aumento de eficiência.

Cenário Atual

A TRANSPICK opera no setor de transportes e logística, enfrentando desafios decorrentes de:

- Altos custos operacionais, incluindo manutenção de frota e combustível.
- Baixa rentabilidade em rotas selecionadas.
- Subutilização de caminhões e ineficiência na distribuição de cargas.
- Elevados custos fixos, especialmente com pessoal e estruturas administrativas.
- Alto endividamento, com despesas financeiras expressivas e dificuldade no cumprimento das obrigações junto a credores.

Objetivo da Recuperação Judicial

A Recuperação Judicial será essencial para proporcionar à empresa um período de fôlego nas suas obrigações financeiras, incluindo a renegociação das dívidas com os credores. A expectativa é que, com a aprovação do plano de recuperação, ocorra uma postergação e redução das parcelas de financiamento, permitindo que a empresa direcione seus recursos para a reestruturação operacional e aumento de receita.



Análise Econômico-Financeira

Projeções de Faturamento

A meta estabelecida de aumento de 15% no faturamento em dois anos é viável com a execução de uma estratégia focada em:

1. **Revisão de rotas** – Eliminando ou ajustando rotas de baixa rentabilidade.
2. **Melhora na distribuição de cargas** – Otimização do uso dos caminhões para garantir maior ocupação em todas as viagens, maximizando a receita por quilômetro rodado.
3. **Política de comissionamento** – Implementação de comissionamento baseado tanto no faturamento quanto na margem líquida, incentivando os agentes comerciais a buscarem contratos mais lucrativos.

Essa melhoria será gradual, com projeção de um crescimento moderado no primeiro semestre e aceleração da receita no segundo semestre após as mudanças nos processos operacionais.

Redução de Custos Operacionais

A empresa adotará uma série de medidas visando a redução de custos, com foco em:

1. **Downsizing** – Redução de equipe, com reestruturação dos cargos administrativos e operacionais, levando a um corte de 20% na folha de pagamento nos próximos seis meses. A empresa manterá apenas os colaboradores essenciais, redistribuindo funções e responsabilidades para garantir a continuidade do negócio.
2. **Revisão de rotas de baixa rentabilidade** – As rotas menos lucrativas serão descontinuadas ou reformuladas, concentrando esforços em trajetos de maior demanda e rentabilidade.
3. **Melhor aproveitamento da frota** – Aumentar o uso dos caminhões, com melhor gerenciamento das cargas, evitando ociosidade e reduzindo os custos variáveis como manutenção e combustível.

Redução de Custos Fixos

Além do downsizing, a empresa realizará:

- **Revisão de contratos com fornecedores** – Negociando melhores condições e prazos de pagamento, além de buscar fornecedores alternativos.
- **Fechamento ou redimensionamento de filiais/ agências** – Concentrando a operação em locais estratégicos, eliminando custos com aluguéis e estruturas pouco produtivas.



- **Revisão de despesas fixas** – Corte de 20%. Avaliar todas as despesas fixas, eliminando as despesas que não contribuem para a operação e não tragam riscos para a empresa.

Impacto da Recuperação Judicial

Com a aprovação do plano de recuperação, as seguintes mudanças são esperadas no perfil financeiro da empresa:

- **Redução das despesas financeiras** – A renegociação com credores trará uma significativa diminuição nas despesas com juros e amortizações.
- **Alongamento de prazos para pagamento de dívidas** – Permitindo que a empresa tenha fôlego financeiro para implementar as medidas de reestruturação sem ser pressionada por dívidas de curto prazo.
- **Recuperação gradual de fluxo de caixa** – A partir do segundo semestre do próximo ano, com o aumento da eficiência operacional e redução de custos, a geração de caixa começará a se estabilizar, possibilitando a retomada dos pagamentos aos credores conforme o plano aprovado.
- **Passivo Trabalhista** – Necessidade de uma redução drástica dos passivos trabalhistas, tendo em vista que é uma classe de credor que deve ser liquidado no curto prazo e a empresa não possui capacidade de caixa atual para liquidar os passivos atuais.

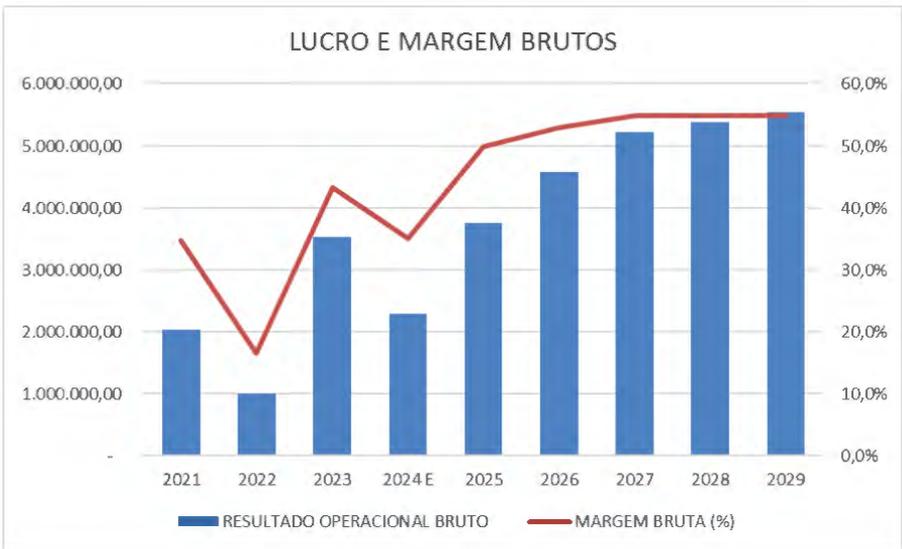
Cronograma de Execução

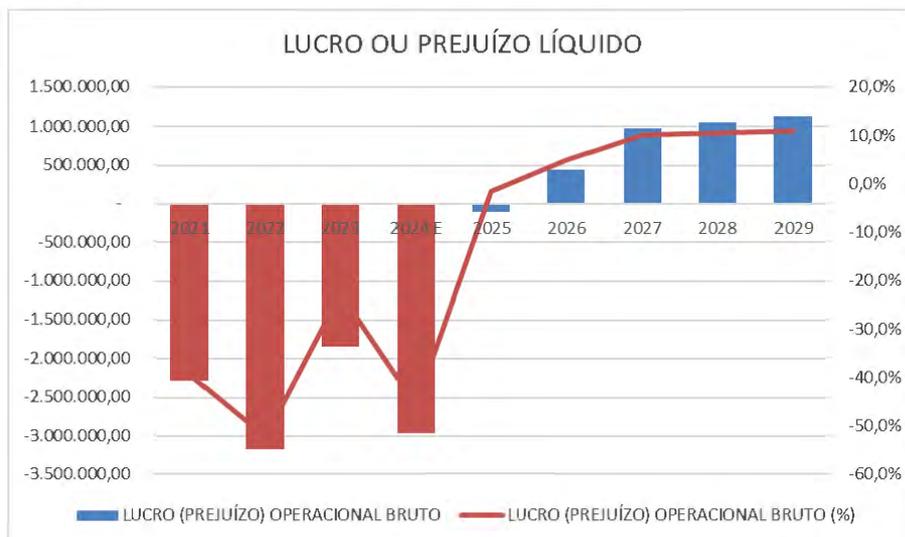
O plano de viabilidade prevê a execução das seguintes etapas:

1. **Primeiros 6 meses (Fase de Reestruturação Acelerada):**
 - Implementação imediata das medidas de downsizing, redução das despesas fixas e revisão de rotas.
 - Contratação de uma consultoria especializada para apoiar o processo de redução de custos e aumento de eficiência.
 - Negociações com credores e fornecedores para obtenção de melhores condições financeiras.
2. **A partir do 2º semestre do próximo ano:**
 - Expectativa de geração de lucro operacional, após o ajuste das operações e aumento da produtividade.
 - Monitoramento constante da margem líquida e comissionamento da equipe de vendas com foco na lucratividade.
3. **Próximos 2 anos:**
 - Aumento gradativo do faturamento em 15%, com foco na ampliação de contratos e otimização da operação.
 - Manutenção da política de controle rigoroso de custos e despesas operacionais.



Gráficos





Conclusão

Com base nas projeções e nas medidas planejadas, é possível concluir que a TRANSPICK possui viabilidade econômico-financeira para se recuperar da crise atual, desde que as medidas de reestruturação sejam implementadas de forma rigorosa e no prazo estipulado. O alívio nas obrigações financeiras proporcionado pela Recuperação Judicial será um fator decisivo para que a empresa retome seu crescimento e atinja a geração de caixa necessária para honrar com seus compromissos futuros.

Recomenda-se que a empresa mantenha a disciplina no acompanhamento dos indicadores operacionais e financeiros, revisando periodicamente seus processos e garantindo que as metas de crescimento e redução de custos sejam cumpridas. O apoio de uma consultoria especializada será essencial para a implementação eficaz do plano de reestruturação.

Marcelo Luís Dahlem
CRC 059327
Sócio Marcelo Luís Dahlem – ME
CNPJ: 26.247.704/0001-57
Responsável pelo laudo

FORMULÁRIO DE ADESÃO À CLASSE DE CREDOR FORNECEDOR COLABORATIVO

DEVEDORA: TRANSPICK TRANSPORTES LTDA EPP EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.047.755/0001-77, com sede na Rua Intendente Koelzer, nº 120, sala 03, Centro, Vera Cruz/RS, doravante denominada “**Devedora**”.

CREDOR FORNECEDOR COLABORATIVO: QUALIFICAÇÃO.

- CONSIDERANDO QUE a TRANSPICK se encontra em processo de Recuperação Judicial n. **5016214-16.2024.8.21.0022**, em trâmite junto à Vara Regional Empresarial da Comarca de Pelotas/RS;
- CONSIDERANDO QUE o Plano de Recuperação Judicial prevê a criação de subclasse para o credor fornecedor colaborativo, na forma autorizada pela doutrina falimentar e pela Lei nº 11.101/05.
- CONSIDERANDO QUE restou estipulada nas Cláusulas 4.2.2. do Plano de Recuperação Judicial que o credor que deseja se tornar credor fornecedor colaborativo deverá firmar o presente Formulário, em conjunto e com a aceitação da Devedora.

As partes dispõem o que seguem.

Cláusula 1ª. O Credor Colaborativo opta por aderir expressamente à Cláusula 4.2.2. do Plano de Recuperação Judicial da Devedora, concordando em voltar a fornecer mercadorias ou a prestação de serviços à recuperanda, fazendo jus à modalidade de pagamento diferenciada prevista no Plano de Recuperação Judicial.

Cláusula 2ª. A Devedora expressamente concorda com a adesão do referido credor na subclasse 4.2.2. do Plano de Recuperação Judicial da Devedora, aceitando-o como Credor Fornecedor Colaborativo em todos os seus termos.

Cláusula 3ª. O Credor Fornecedor Colaborativo terá a opção de fornecer mercadorias ou prestar serviços com a concessão de prazo, fazendo jus à cláusula de aceleração de pagamento prevista na cláusula 4.2.2.

Cláusula 4ª. O interesse na abertura de limite de crédito para a Devedora, para fins de fornecimento com prazo, não obriga o Credor Fornecedor Colaborativo a conceder prazos de pagamento de forma imediata, podendo optar, conforme negociação comercial, em conceder prazo em determinadas vendas, sendo que somente nessas hipóteses fará jus à cláusula de aceleração de pagamento prevista na Cláusula 4.2.2.

Cláusula 5ª. O presente Formulário é um complemento ao Plano de Recuperação Judicial da TRANSPICK e suas cláusulas deverão ser analisadas em interpretação conjunta com as disposições do referido plano.

E, por estarem de acordo as partes, assinam o presente documento em 03 vias, sendo uma para a Devedora, uma para o Credor Fornecedor Colaborativo e outra para a Administração Judicial, que poderá anexar o presente formulário na Ata da Assembleia Geral de Credores, caso seja do interesse do credor.

Vera Cruz/RS, 16 de setembro de 2024.

TRANSPICK TRANSPORTES LTDA EPP EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CREDOR FORNECEDOR COLABORATIVO



Laudo de Avaliação de Bens Móveis

SOLICITANTE : **TRANSPICK TRANSPORTES LTDA – EPP**
CNPJ 02.047.755/0001-77

TIPO DE BENS : **BENS DO ATIVO IMOBILIZADO**

LOCALIZAÇÃO : **RUA INTENDENTE KOELZER, 97, CENTRO**
VERA CRUZ/RS

FINALIDADE : **DETERMINAÇÃO DO ATUAL VALOR DE MERCADO**

DATA : **13 DE SETEMBRO DE 2024**



Porto Alegre, 13 de setembro de 2024.

À
Diretoria de
TRANSPICK TRANSPORTES LTDA – EPP
Rua Intendente Koelzer, 97, Centro
Vera Cruz/RS

Prezados Senhores,

Em atendimento à solicitação de V. Sas., servimo-nos da presente para encaminhar-lhes o laudo de avaliação de bens pertencentes ao ativo imobilizado dessa empresa com vistas à determinação do atual valor de mercado.

Este laudo está em consonância com a NBR 14653, partes 1 e 5 prescritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Atenciosamente,

FACTUM - Avaliações e Consultoria Ltda.



1. RESUMO DA AVALIAÇÃO

Valor de Mercado.....R\$ 2.645.000,00
(Dois milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil reais)

2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Este trabalho foi efetuado com informações disponibilizadas pela Solicitante e por terceiros, as quais consideramos como verdadeiras, uma vez que não faz parte do processo de avaliação qualquer tipo de auditoria.

A Factum Brasil declara que nenhum de seus sócios ou funcionários possui interesse financeiro na Solicitante. Portanto, trabalhamos com independência em relação à metodologia utilizada e aos valores apurados.

A Factum Brasil responsabiliza-se pela escolha da metodologia de avaliação utilizada e entende que mediante o uso dela os resultados são confiáveis. A metodologia escolhida, as conclusões, critérios e demais informações pertinentes estão fundamentadas neste laudo.



3. QUALIFICAÇÃO DA AVALIADORA

A Factum Brasil, nome fantasia de Factum - Avaliações e Consultoria Ltda., é especializada em avaliações de bens em geral (bens móveis e imóveis e negócios). Atua também com controles patrimoniais e assessoria empresarial. Na sua carteira de clientes há diversas empresas nacionais e multinacionais de médio e grande porte.

Sua sede é na cidade de Porto Alegre, RS, e está inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.086/0001-13 e no Conselho Regional de Engenharia do RS sob o nº 149.214.

O corpo técnico da empresa é composto por profissionais especializados na área de avaliações e este laudo é firmado por engenheiro mecânico.

4. INFORMAÇÕES DOS BENS

Trata-se de 22 veículos e outros poucos itens pertencentes à outras contas contábeis, tais como: máquinas e equipamentos; móveis e utensílios e equipamentos de informática

Boa parte deles estavam localizados na Rua Intendente Koelzer, 97, Centro, em Vera Cruz/RS. O veículo mais antigo é de 1993 e o mais novo de 2021. A relação completa com seus respectivos valores consta no decorrer deste Laudo.

A vistoria ocorreu no mês de setembro. No momento da inspeção buscamos identificar as seguintes características/informações: marca, modelo, estado de conservação, operacionalidade etc. Para alguns veículos que não se encontram *in loco* foram identificados por relação e fornecida as fotos dos mesmos.

5. ANÁLISES

Verificamos as seguintes condições abaixo:

5.1. Tipos de Manutenção

Levamos em consideração os tipos de manutenção que a empresa realiza em seus ativos, quais sejam:

- ◆ Manutenção Preventiva – consiste na programação da manutenção por tempo ou uso determinado, evitando paradas inoportunas
- ◆ Manutenção Corretiva – ocorre quando o equipamento aponta problemas. Os custos são mais elevados e geralmente o procedimento é o de emergência

As manutenções são rigorosas e feitas com equipe própria (na maior parte dos casos) e por firmas especializadas, quando necessário.

5.2. Depreciação

A depreciação de um bem é definida como a redução de capacidade produtiva que acaba diminuindo a expectativa de uso e o valor com o passar dos anos. Essa redução pode ser condicionada a algumas variáveis como: estado geral de conservação, vida útil econômica e operacional, atualização tecnológica, entre outros.

De modo geral, são classificadas em duas categorias:

- ◆ Física – é decorrente de desgastes ou mutilação dos materiais. Tais desgastes podem ser consequência natural do uso ou podem ocorrer por deterioração
- ◆ Econômica – é decorrente da obsolescência por causa da constante inovação tecnológica, o que torna inadequada a utilização dos ativos devido



à sua funcionalidade e/ou baixa produtividade

Temos que ambas as depreciações ocorrem, contudo a depreciação do tipo física é a mais significativa para os bens em geral, excluindo os equipamentos de informática.

5.3. Classificação do Estado de Conservação

Todos os ativos foram classificados segundo uma das seguintes categorias:

- ◆ Ótimo – quando o bem apresenta-se em perfeitas condições de uso, com nenhum ou pequenos desgastes, porém irrelevantes ou superficiais
- ◆ Muito bom – quando o bem apresenta-se em perfeitas condições de uso, com pequenos desgastes
- ◆ Bom – quando o bem apresenta desgastes não relevantes
- ◆ Regular – quando possui desgastes um pouco mais relevantes
- ◆ Ruim – quando as condições do ativo estão aquém do esperado e, inclusive, justificando sua substituição
- ◆ Péssimo – quando o bem não tem utilidade nem valor de mercado (ou muito pouco)

Entendemos que de modo geral os bens em uso podem ser classificados como estando regular/bom estado de conservação, o que é compatível com a idade dos mesmos.

6. METODOLOGIAS AVALITÓRIA

Utilizamos duas metodologias: o Método Comparativo de Mercado e o Método de Custos, que vão a seguir definidos:

- ◆ **Método Comparativo** - é aquele que identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis

(características intrínsecas e extrínsecas), constituintes da pesquisa de mercado.

◆ **Método de Custos** ou Método do Custo de Reposição Depreciado - consiste em se determinar, mediante orçamentos e/ou estimativas apropriadas, o custo de reposição de um bem novo e, após, depreciá-lo pela adoção de critério consagrado.

As amostras se constituem de ofertas (e não de negócios realizados), portanto, carregam eles um sobrepreço inicial de oferta referente a uma margem negocial. Assim, para se chegar ao valor de mercado, há que se corrigir essa elasticidade de oferta, via de regra, considerada em 10% sobre o preço ofertado.

Por fim, é importante salientar que os veículos foram avaliados um a um, já os bens das demais contas (ex. mesas, cadeiras, computadores etc.) foram avaliados por conjunto, até porque numa eventua venda seus valores são irrelevantes, conforme se verifica em leilões, onde os itens normalmente são vendidos por conjunto e, ainda, por preços irrisórios. Para uma ideia de grandeza, são 5 computadores, “meia dúzia” de mesas e uns equipamentos antigos e simples.

Exemplos de Pesquisa de Mercado



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	setembro de 2024
Código Fipe:	004470-9
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	CRUZE LT 1.4 16V Turbo Flex 4p Aut.
Ano Modelo:	2018 Gasolina
Autenticação	cbc7c4frtgn5h
Data da consulta	quinta-feira, 12 de setembro de 2024 15:06
Preço Médio	R\$ 82.125,00



FACTUM BRASIL

Consultoria | Avaliação | Patrimonial | Econômica



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

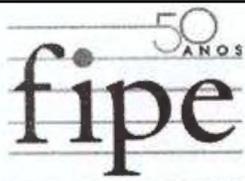
●

Mês de referência:	setembro de 2024
Código Fipe:	506130-0
Marca:	IVECO
Modelo:	STRALIS HI-WAY 600-S44T 6x2 (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2021
Autenticação	wkfdjvl92xdj4
Data da consulta	quinta-feira, 12 de setembro de 2024 14:46
Preço Médio	R\$ 455.528,00

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

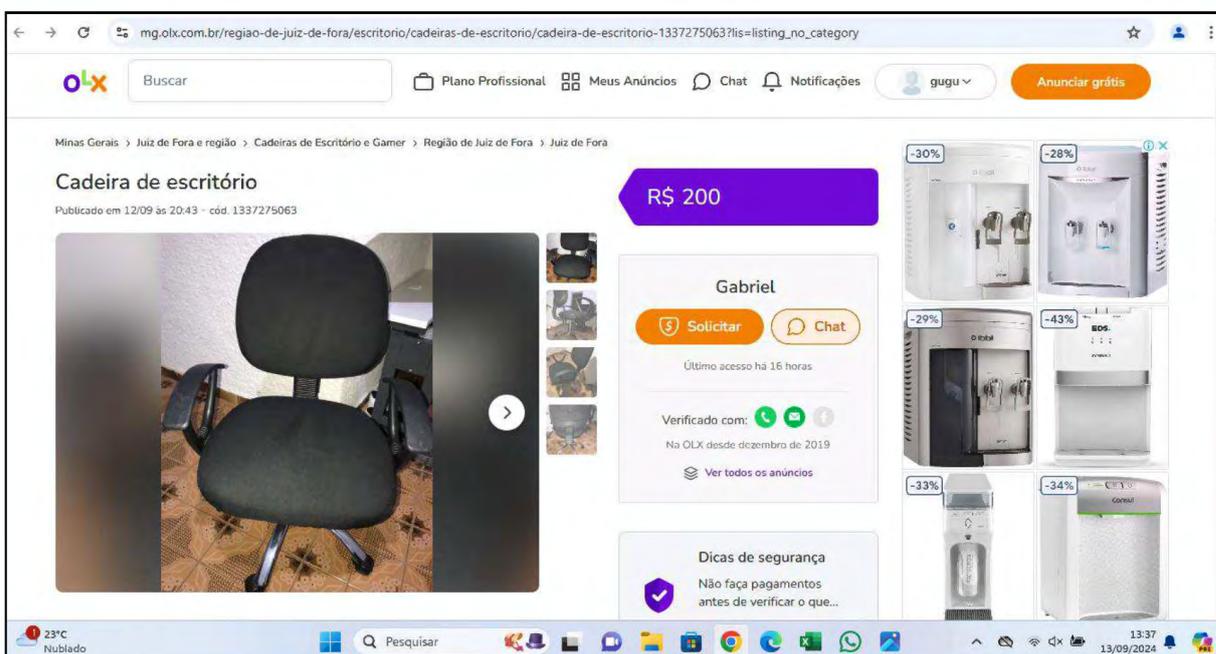
●

Mês de referência:	setembro de 2024
Código Fipe:	513189-8
Marca:	SCANIA
Modelo:	P-340 A 6x2 2p (diesel)
Ano Modelo:	2011
Autenticação	ldxmp5z6xpchw
Data da consulta	quinta-feira, 12 de setembro de 2024 14:00
Preço Médio	R\$ 213.726,00



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência: setembro de 2024
Código Fipe: 003168-2
Marca: Ford
Modelo: F-1000 XLT 2.5 HSD Diesel TB
Ano Modelo: 1997 Diesel
Autenticação: 5jffstcvr9cb
Data da consulta: quinta-feira, 12 de setembro de 2024 14:30
Preço Médio: R\$ 69.263,00



mg.olx.com.br/regiao-de-juiz-de-fora/escritorio/caadeiras-de-escritorio/caadeira-de-escritorio-1337275063?lis=listing_no_category

Buscar Plano Profissional Meus Anúncios Chat Notificações gugu Anunciar grátis

Minas Gerais > Juiz de Fora e região > Cadeiras de Escritório e Gamer > Região de Juiz de Fora > Juiz de Fora

Cadeira de escritório

Publicado em 12/09 às 20:43 - cód. 1337275063

R\$ 200

Gabriel

Solicitar Chat

Último acesso há 16 horas

Verificado com: Na OLX desde dezembro de 2019

Ver todos os anúncios

Dicas de segurança: Não faça pagamentos antes de verificar o que...

23°C Nublado Pesquisar 13:37 13/09/2024